



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N. 1802

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1445-53.2014.6.11.0000 – Classe PA, Protocolo n. 35.711/2014, em sessão do dia 21/6/2016, por unanimidade, com fundamento no art. 18, inc. IV, de seu Regimento Interno (Resolução n. 1152/2012);

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento da vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal de sua secretaria e dos cartórios eleitorais de sua circunscrição, nos termos do Edital n. 15, de 16 de junho de 2016, publicado no DOU de 17 de junho de 2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente


Des. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN**
Juiz-Membro



Dr. **ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI**

Juiz-Membro substituto



Dr. **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz-Membro



Dr. **RODRIGO ROBERTO CURVO**

Juiz-Membro



Dr. **MARCOS FALEIROS DA SILVA**

Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO: 144553/2014 - PA

RELATORA: Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

RELATÓRIO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

Egrégio Tribunal,

Após a anulação por este Colegiado da homologação do resultado anterior do concurso público para provimento de cargos deste Tribunal e seus cartórios eleitorais, a instituição responsável pela implementação das fases constitutivas do aludido certame (CESPE/CEBRASPE) **refez a etapa de verificação da condição dos candidatos que se declararam negros**, nos termos da legislação vigente, suprindo a suscitada anomalia que ensejara a impugnação anteriormente ofertada pelo Ministério Público Federal.

Após realizadas as referidas providências, foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de junho próximo passado, o Edital n. 15 (fls. 1497/1498 destes autos), replicado também no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com a relação nominal de todos os candidatos, com respectivas notas finais e classificações, nos termos do edital que rege o referido concurso.

Portanto, encontra-se pendente a submissão a este Plenário do aludido resultado, contido no Edital n. 15, para efeito de homologação.

É o relatório.

VOTO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

NOBRES PARES,

Com a renovação da fase de verificação da condição de negro, para os candidatos que se assim se declararam, não resta pendência que obste a homologação do concurso, sendo oportuno citar, neste contexto, o mandado de segurança que fora impetrado por um dos candidatos, ao qual este Plenário denegou a ordem (MS n. 104-21/2016, Relator Doutor Paulo César Alves Sodré – Acórdão n. 25453, de 14/6/2016).

Portanto, para que sejam adotadas as providências finais do certame, voto no sentido de homologar o resultado apresentado pelo CESPE/CEBRASPE, consistente no Edital n. 15, de 16/6/2016, constante às fls. 1491/1498.

É como voto.

Des. Luiz Ferreira da Silva; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. André Luiz de Andrade Pozetti; Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo; Dr. Marcos Faleiros da Silva.

TODOS: de acordo.

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)

O Tribunal resolveu, por unanimidade, após a renovação da fase de verificação da condição de candidatos negros, homologar o resultado do concurso público 2015 apresentado pelo CESPE/CEBRASPE, instituição organizadora do certame.